

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 144

São Paulo

sábado, 3 de agosto de 1991

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.570, DE 2 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Estado do Governo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 295.894.792,00 (duzentos e noventa e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Estado do Governo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 5 de agosto — Segunda-feira

- 9h30 Audiências a deputados federais.
- 15h Ministro do Exército, General Carlos Tinoco Ribeiro Gomes
- 16h Presidente do Sindipeç — Sindicato dos Pecuaristas de Gado de Corte, Antonio de Oliveira Pereira
- 17h Presidente da Associação Paulista de Municípios, Lincoln Magalhães.
- 18h Secretário do Governo, Cláudio Ferraz de Alvarenga.
- 20h30 Jantar com a Executiva Estadual do PMDB — Ala Residencial do Palácio dos Bandeirantes.

Seção I

Esta edição, de 84 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	8	Meio Ambiente	33
Planejamento e Gestão	9	Secretaria do Menor	34
Justiça e Defesa da Cidadania ..	9	Procuradoria Geral do Estado ..	34
Trabalho e Promoção Social ..	10	Transportes Metropolitanos ..	34
Segurança Pública	10		
Fazenda	11	Universidade de São Paulo ..	36
Agricultura e Abastecimento ..	23	Universidade	
Educação	22	Estadual de Campinas	36
Saúde	26	Universidade Estadual Paulista ..	36
Energia e Saneamento	31		
Infra-Estrutura Viária	31	Ministério Público	36
Administração e Modernização ..	32	Tribunal de Contas	37
do Serviço Público	32	Editais	45
Cultura	33	Concursos	46
		Assembleia Legislativa	69
		Diário dos Municípios	82
Esportes e Turismo	33	Partidos Políticos	84
Habitação	33	Ministérios e Órgãos Federais ..	84

Circula com esta edição o Boletim TIT 253, do Tribunal de Impostos e Taxas.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO			
28.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			295.894.792,00
	SUB-TOTAL			295.894.792,00
	T O T A L			295.894.792,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
03.07.021.2.618		295.894.792,00		295.894.792,00
T O T A I S ...	295.894.792,00			295.894.792,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
28	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
28.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	295.894.792,00
3A.	QUOTA	129.288.896,00
4A.	QUOTA	166.613.896,00

DECRETO Nº 33.571, DE 2 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 64.990.476,00 (sessenta e quatro milhões, novecentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
17	SEC. DA JUSTICA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.450.000,00	
	SUB-TOTAL		3.450.000,00	
	T O T A L		3.450.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL	
COORD. E ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA				
02.04.021.2.234		3.450.000,00	3.450.000,00	
T O T A L S ...		3.450.000,00	3.450.000,00	

17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.740.476,00
4.2.6.0	CONST. OU AUMENTO CAP. EMP. COMERC. OU FINAN		800.000,00
	SUB-TOTAL		61.540.476,00
	TOTAL		61.540.476,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA JUDICIARIA NO ESTADO			
02.04.014.2.238		4.340.000,00	4.340.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
02.04.014.2.682		23.048.476,00	23.048.476,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
02.04.014.2.684		31.412.000,00	31.412.000,00
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA PGE			
02.04.021.2.243		1.940.000,00	1.940.000,00
TOTALS ...		61.540.476,00	61.540.476,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
17	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	3.450.000,00
3A.	QUOTA	3.450.000,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	TOTAL	61.540.476,00
3A.	QUOTA	61.540.476,00

DECRETO Nº 33.572, DE 2 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para subscrição de ações da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo-CODASP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 421.148.000,00 (Quatrocentos e vinte e um milhões, cento e quarenta e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de agosto de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de agosto de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			421.148.000,00
	SUB-TOTAL			421.148.000,00
	T O T A L			421.148.000,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA CODASP				
04.18.035.7.095			421.148.000,00	421.148.000,00
T O T A L S ...			421.148.000,00	421.148.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
13.90	CIA. DE DESENV. AGRÍCOLA SP. - CODASP	
	TOTAL	421.148.000,00
3A.	QUOTA	421.148.000,00

DECRETO Nº 33.573, DE 2 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 140.706.000,00 (Cento e quarenta milhões, setecentos e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 119.406.000,00 (Cento e dezenove milhões e quatrocentos e seis mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 21.300.000,00 (Vinte e um milhões e trezentos mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de